

## TERMO DE CESSÃO

Cedente: CLUBE DE CULTURA, associação civil de caráter cultural, com sede nesta capital, na Rua Ramiro Barcelos, 1853, inscrito no CGC/RS sob nº 89 178 1800/0001-00, neste ato representado por seu presidente; Haus Baumann ;  
Cessionário: MariLurdes Franarin

Objeto:  Auditório Oficina  
Biblioteca Outros

Cláusula 1ª: Por este instrumento particular o CLUBE DE CULTURA cede ao CESSIONÁRIO o espaço acima referido, o qual será utilizado para Apresentação 'Escondida na Calcinha' nos dias: 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 de maio das 19 às 23:30 horas; e 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12 de junho.

Cláusula 2ª: O Cessionário pagará ao Cedente a importância correspondente 4 OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional)

do mês, pela utilização do espaço, por cada dia de realização;

Cláusula 3ª: O Cedente, no ato da assinatura do presente termo, empenhará ao Cessionário a importância de R\$ 15.000,00 Quinze mil reais, à título de caução;

§ 1º - Esta caução em caso de desistência da utilização do espaço por parte do Cessionário, não será restituída, ficando com o Cedente a título de indenização;

§ 2º - No caso de utilização normal do espaço, nos termos do presente instrumento, a caução será descontada ao final da temporada;

Cláusula 4ª: O presente termo tem como objeto, apenas o espaço subtra referido, para utilização nos dias e horários estipulados, ficando o Cedente liberado para ceder-lo a outrem nos demais dias e horários, ou poderá, ainda, utilizá-lo para suas próprias promoções;

Cláusula 5ª; O Cessionário compromete-se a desocupar o espaço utilizado, logo após os dias e horários estipulados, nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta, todas as despesas decorrentes de qualquer dano ocorrido, ou pelo desaparecimento de qualquer objeto móvel ou equipamento;

§ Único: Em caso de dano, o Cedente notificará o Cessionário para repará-lo no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, caso este não tome as providências necessárias, o Cedente poderá mandar efetuar o reparo e cobrar os valores gastos com a reparação.

Porto Alegre, 05 de Abri 88  
de 1988.

*Verahuna Jergo*

CEDENTE

*Laci Teei*

CESSIONÁRIO